

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



## MINUTA DE RESOLUÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Cândido Sales-BA

RESOLUÇÃO Nº 43 de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação na qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual (BE), regulamentado em legislação municipal específica.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Cândido Sales-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de janeiro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

**CONSIDERANDO**, A Lei Municipal nº 255, de 13 de dezembro de 2017, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-BA

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

**CONSIDERANDO**, as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

**CONSIDERANDO**, os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento dos beneficiários e sua família;

**CONSIDERANDO**, as disposições descritas no Termo de Aceite e da Resolução CIB nº 07, de 21 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento-SIACOF, para à expansão do cofinanciamento estadual para oferta do Benefício Eventual (BE), regulamentado em legislação específica, conforme registro constante da ata de nº 38, de 25 de janeiro de 2024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Cândido Sales-BA, 25 de janeiro de 2024

Nilson Pinto Neto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS-Cândido Sales-BA



# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## MINUTA DE RESOLUÇÃO SUAS BAHIA MAIS RURAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Cândido Sales-BA

RESOLUÇÃO Nº 44 de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação na qual o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, formaliza responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao aceite ao cofinanciamento estadual para cobertura da oferta de Proteção Social Básica na zona rural, priorizando o atendimento às localidades rurais e famílias em situação de pobreza, através do SUAS BAHIA MAIS RURAL.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Cândido Sales-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de janeiro de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 40 de 23 de junho de 2003, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as garantias sociais afiançadas pelo Sistema;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO**, os parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH) complementada pela Resolução CNAS nº 17/2011, composta por Assistente Social e Psicólogo(a), responsável pelo atendimento e acompanhamento dos beneficiários e sua família;

**CONSIDERANDO**, as disposições descritas no Termo de Aceite e da Resolução CIB nº 07, de 21 de novembro de 2022, de ampliar de executar o SUAS BAHIA MAIS RURAL.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)



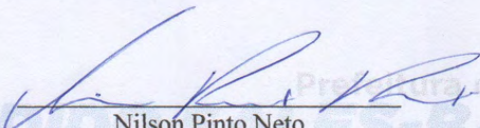
# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**RESOLVE:**

• Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento-SIACOF, para à expansão do cofinanciamento estadual para oferta do SUAS BAHIA MAIS RURAL, regulamentado em legislação específica, conforme registro constante da ata de nº 38, de 25 de janeiro de 2024 e corresponde ao conteúdo submetido à apreciação do conselho e respectiva decisão;

Cândido Sales-BA, 25 de janeiro de 2024

  
Nilson Pinto Neto  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS-Cândido Sales-BA

GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)